



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SERTÃOZINHO**

**FORO DE SERTÃOZINHO**

**SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Avenida Jorge Abrão, 581, ., Shangri-lá - CEP 14161-170, Fone: (16) 3491-3779, Sertãozinho-SP - E-mail: [sertaosef@tjsp.jus.br](mailto:sertaosef@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Físico nº: **0009195-38.1998.8.26.0597**  
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Requerente: **Prefeitura Municipal de Sertãozinho**  
Requerido: **Joao Humberto de Souza e Silva**

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Setor de Execuções Fiscais – SEF da Comarca de Sertãozinho/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado hasta pública para venda do bem abaixo descrito, sendo que haverá o início da captação de lances para a **1ª Praça no dia 08/05/2019 às 13:00h e se encerrará dia 10/05/2019 às 13:20h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça**, que terá início **no dia 10/05/2019 às 13:21h e se encerrará no dia 31/05/2019 às 13:20h**, pelo maior lance, exceto pelo preço vil (60%), **no sítio: [www.leiloesjudiciais.com.br/sp](http://www.leiloesjudiciais.com.br/sp)**, para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) na(s) execução(ões) do(s) Auto(s) abaixo, conforme segue(m) descrito(s):

**OBS.:** Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

**PROCESSO Nº DE ORDEM/CONTROLE 1075/2008 - 0009195-38.1998.8.26.0597 (597.01.1998.009195) - EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE(S):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO (CNPJ 45.371.820/0001-28)

**EXECUTADO(S):** JOÃO HUMBERTO DE SOUZA E SILVA (CPF 138.573.806-59)

**BEM(NS):** Um terreno urbano, composto do lote nº 05, da quadra nº 06, do loteamento denominado Jardim Recreio, situado na cidade de Sertãozinho/SP, com frente para a rua Pedro Bingi, do lado ímpar, com a área de 356,40m<sup>2</sup>, medindo 10,80 metros de frente, por 33,00 metros medidos da frente aos fundos, cuja medida de frente inicia-se a partir de 28,00 metros de distância do ângulo formado pelas ruas Pedro Bingi e Plácido Sarti, da quadra formada por essas ruas e ruas Atílio Peticarrari e Guilherme Volpe, confrontando em sua integralidade, pela frente com a referida rua Pedro Biagi, do lado direito de quem da rua olha o imóvel com os lotes nº 01, 02 e 03, do lado esquerdo com o lote nº 06 e pelos fundos com o lote 04. **Benfeitorias:** O imóvel possui uma residência. Imóvel matriculado sob o nº 4.538 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sertãozinho/SP.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 09 de maio de 2017, **atualizado para R\$ 316.207,98 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos), em março de 2019.**

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Conforme descrição acima.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SERTÃOZINHO

FORO DE SERTÃOZINHO

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Avenida Jorge Abrão, 581, ., Shangri-lá - CEP 14161-170, Fone: (16) 3491-3779, Sertãozinho-SP - E-mail: sertoasef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DEPOSITÁRIO:** JOÃO HUMBERTO DE SOUZA E SILVA.

**ÔNUS:** Consta Hipoteca em favor da Companhia Real de Crédito imobiliário; Penhora Judicial nos autos nº 2064/2006, em favor de Eliamar Apararecida Lopes, em trâmite na 2ª Vara Cível de Sertãozinho/SP; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 27.810,28 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos), em 02 de janeiro de 2019.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesjudiciais.com.br/sp](http://www.leiloesjudiciais.com.br/sp), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão e confirmarem os lances através do site. Os arrematantes ficam cientes desde já de que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, sob pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 do Código Penal.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva, JUCESP nº 732, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br). Fica consignado que, havendo arrematação, será pago pelo adquirente ao leiloeiro nomeado 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a título de comissão. Em casos de adjudicação, remição ou acordo, após o início dos trabalhos do Leiloeiro, arbitro o percentual de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante, e em caso de remição ou acordo a ser pago pelo executado. Também são de responsabilidade dos arrematantes as despesas de custas de cartório que oneram o processo. A comissão do Leiloeiro será depositada pelo arrematante, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SERTÃOZINHO**

**FORO DE SERTÃOZINHO**

**SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Avenida Jorge Abrão, 581, ., Shangri-lá - CEP 14161-170, Fone: (16)  
3491-3779, Sertãozinho-SP - E-mail: [sertaosef@tjsp.jus.br](mailto:sertaosef@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irreatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015).

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, **telefone 0800-707-9272**. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br/sp](http://www.leiloesjudiciais.com.br/sp). Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço [leiloes@leiloesjudiciais.com.br](mailto:leiloes@leiloesjudiciais.com.br).

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o executado **JOÃO HUMBERTO DE SOUZA E SILVA e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado**, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: [www.leiloesjudiciais.com.br/sp](http://www.leiloesjudiciais.com.br/sp). Nesta Cidade e Comarca de Sertãozinho/SP, em 22 de março de 2019. Eu, Gabriela Ricarte Ferraro Isaac, Escrivã Judicial, subscrevo e assino por determinação judicial.

**Dr. NEMÉRCIO RODRIGUES MARQUES**

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SERTÃOZINHO**

**FORO DE SERTÃOZINHO**

**SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Avenida Jorge Abrão, 581, ., Shangri-lá - CEP 14161-170, Fone: (16)  
3491-3779, Sertãozinho-SP - E-mail: [sertaosef@tjsp.jus.br](mailto:sertaosef@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SERTÃOZINHO**
**FORO DE SERTÃOZINHO**
**SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Avenida Jorge Abrão, 581, ., Shangri-lá - CEP 14161-170, Fone: (16) 3491-3779, Sertãozinho-SP - E-mail: sertaozsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1004737-57.2018.8.26.0597**  
 Classe: Assunto: **Carta Precatória Cível - Diligências**  
 Requerente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**  
 Requerido: **Superlog Logística S/A**

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Setor de Execuções Fiscais – SEF da Comarca de Sertãozinho/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado hasta pública para venda do bem abaixo descrito, sendo que haverá o início da captação de lances para a **1ª Praça no dia 08/05/2019 às 13:00h e se encerrará dia 10/05/2019 às 13:20h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça**, que terá início **no dia 10/05/2019 às 13:21h e se encerrará no dia 31/05/2019 às 13:20h**, pelo maior lance, exceto pelo preço vil (60%), **no sítio: [www.leiloesjudiciais.com.br/sp](http://www.leiloesjudiciais.com.br/sp)**, para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) na(s) execução(ões) do(s) Auto(s) abaixo, conforme segue(m) descrito(s):

**OBS.:** Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

**PROCESSO Nº DE ORDEM/CONTROLE 1608/2018 - 1004737-57.2018.8.26.0597 - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**
**EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**EXECUTADO(S): SUPERLOG LOGÍSTICA S/A (CNPJ 07.721.171/0037-60)**

**BEM(NS): 01)** Veículo tipo Caminhão marca/modelo MERCEDES-BENZ/L 1618, placas BZP-3398, ano de fabricação/modelo 1995/1995, cor branca, três eixos, à diesel, em regular estado de conservação, pois o mesmo encontra-se estacionado há alguns anos, parado em garagem sem cobertura, carroceria danificada pela ação do tempo, principalmente a pintura, sem funcionamento de motor, no interior da cabine está com o painel e bancos sujos e ressecados pela ação do sol, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); **02)** Veículo tipo caminhão marca/modelo MERCEDES-BENZ/L 1720, placas CQO-3748, ano de fabricação/modelo 2000/2000, de cor azul, três eixos, à diesel, em regular estado de conservação, pois o mesmo encontra-se estacionado há alguns anos, parado em garagem sem cobertura, carroceria danificada pela ação do tempo, principalmente a pintura, sem funcionamento de motor, no interior da cabine está com o painel e bancos sujos e ressecados pela ação do sol, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **03)** Veículo tipo Caminhão marca/modelo MERCEDES-BENZ/L 1720, placas CQO-3758, ano de fabricação/modelo 2000/2000, de cor vermelha, três eixos, à diesel, em regular estado de conservação, pois o mesmo encontra-se estacionado há alguns anos, parado em



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SERTÃOZINHO

FORO DE SERTÃOZINHO

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Avenida Jorge Abrão, 581, ., Shangri-lá - CEP 14161-170, Fone: (16)

3491-3779, Sertãozinho-SP - E-mail: sertaozsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

garagem sem cobertura, carroceria danificada pela ação do tempo, principalmente a pintura, sem funcionamento de motor, no interior da cabine está com o painel e bancos sujos e ressecados pela ação do sol, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), em 13 de setembro de 2018.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Itens 01 ao 03)** Rua Humberto Ortolan, nº 2.084, Alto do Ginásio, Sertãozinho/SP.

**DEPOSITÁRIO:** JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA, Rua José Silva Figueiredo, nº 502, Apto. 31, Guarujá/SP.

**ÔNUS: Itens 01 ao 03)** Eventuais constantes no Detran/SP. **OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. *Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados à Leiloeira, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.*

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 141.542,86 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), em 07 de janeiro de 2019.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesjudiciais.com.br/sp](http://www.leiloesjudiciais.com.br/sp), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão e confirmarem os lances através do site. Os arrematantes ficam cientes desde já de que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, sob pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 do Código Penal.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SERTÃOZINHO

FORO DE SERTÃOZINHO

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Avenida Jorge Abrão, 581, ., Shangri-lá - CEP 14161-170, Fone: (16) 3491-3779, Sertãozinho-SP - E-mail: sertaozsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva, JUCESP nº 732, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br). Fica consignado que, havendo arrematação, será pago pelo adquirente ao leiloeiro nomeado 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a título de comissão. Em casos de adjudicação, remição ou acordo, após o início dos trabalhos do Leiloeiro, arbitro o percentual de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante, e em caso de remição ou acordo a ser pago pelo executado. Também são de responsabilidade dos arrematantes as despesas de custas de cartório que oneram o processo. A comissão do Leiloeiro será depositada pelo arrematante, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015).

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, **telefone 0800-707-9272**. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br/sp](http://www.leiloesjudiciais.com.br/sp). Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço [leiloes@leiloesjudiciais.com.br](mailto:leiloes@leiloesjudiciais.com.br).

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o executado **SUPERLOG LOGISTICA S/A**, na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: [www.leiloesjudiciais.com.br/sp](http://www.leiloesjudiciais.com.br/sp). Nesta Cidade e Comarca de Sertãozinho/SP, em 22 de março de 2019. Eu, Gabriela Ricarte Ferraro Isaac, Escrivão Judicial, subscrevo e assino por determinação judicial.

**Dr. NEMÉRCIO RODRIGUES MARQUES**

Juiz de Direito



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SERTÃOZINHO**

**FORO DE SERTÃOZINHO**

**SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Avenida Jorge Abrão, 581, ., Shangri-lá - CEP 14161-170, Fone: (16)

3491-3779, Sertãozinho-SP - E-mail: sertaozsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SERTÃOZINHO

FORO DE SERTÃOZINHO

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Avenida Jorge Abrão, 581, ., Shangri-lá - CEP 14161-170, Fone: (16) 3491-3779, Sertãozinho-SP - E-mail: sertaozsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1500645-47.2016.8.26.0597**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa não-tributária**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Sertãozinho**  
 Executado: **Paulo Cesar Marciano**

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Setor de Execuções Fiscais – SEF da Comarca de Sertãozinho/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado hasta pública para venda do bem abaixo descrito, sendo que haverá o início da captação de lances para a **1ª Praça no dia 08/05/2019 às 13:00h e se encerrará dia 10/05/2019 às 13:20h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça**, que terá início **no dia 10/05/2019 às 13:21h e se encerrará no dia 31/05/2019 às 13:20h**, pelo maior lance, exceto pelo preço vil (60%), **no sítio: [www.leiloesjudiciais.com.br/sp](http://www.leiloesjudiciais.com.br/sp)**, para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) na(s) execução(ões) do(s) Auto(s) abaixo, conforme segue(m) descrito(s):

**OBS.:** Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

**PROCESSO Nº DE ORDEM/CONTROLE 945/2016 - 1500645-47.2016.8.26.0597 - EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE(S):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO (CNPJ 45.371.820/0001-28)

**EXECUTADO(S):** PAULO CESAR MARCIANO (CPF 159.961.938-50)

**BEM(NS):** Motocicleta marca/modelo HONDA/CB 300R, placa ESH-2673, chassi: 9C2NC4310CR016502, ano de fabricação/modelo 2011/2012, cor vermelha, à gasolina, em regular estado de conservação e funcionamento.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em 04 de outubro de 2018.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Travessa Vanda Merlin, nº 36, São João, Sertãozinho/SP

**DEPOSITÁRIO:** PAULO CESAR MARCIANO, Travessa Vanda Merlin, nº 36, São João, Sertãozinho/SP

**ÔNUS:** Consta Alienação Fiduciária em favor do Banco Honda S/A; Outros eventuais constantes no Detran/SP. **OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. *Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados à Leiloeira, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SERTÃOZINHO

FORO DE SERTÃOZINHO

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Avenida Jorge Abrão, 581, ., Shangri-lá - CEP 14161-170, Fone: (16) 3491-3779, Sertãozinho-SP - E-mail: sertaozsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 2.203,73 (dois mil, duzentos e três reais e setenta e três centavos), em 28 de dezembro de 2018.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesjudiciais.com.br/sp](http://www.leiloesjudiciais.com.br/sp), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão e confirmarem os lances através do site. Os arrematantes ficam cientes desde já de que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, sob pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 do Código Penal.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada.

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva, JUCESP nº 732, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br). Fica consignado que, havendo arrematação, será pago pelo adquirente ao leiloeiro nomeado 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a título de comissão. Em casos de adjudicação, remição ou acordo, após o início dos trabalhos do Leiloeiro, arbitro o percentual de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante, e em caso de remição ou acordo a ser pago pelo executado. Também são de responsabilidade dos arrematantes as despesas de custas de cartório que oneram o processo. A comissão do Leiloeiro será depositada pelo arrematante, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SERTÃOZINHO

FORO DE SERTÃOZINHO

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Avenida Jorge Abrão, 581, ., Shangri-lá - CEP 14161-170, Fone: (16) 3491-3779, Sertãozinho-SP - E-mail: sertaozsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015).

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, **telefone 0800-707-9272**. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br/sp](http://www.leiloesjudiciais.com.br/sp). Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço [leiloes@leiloesjudiciais.com.br](mailto:leiloes@leiloesjudiciais.com.br).

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o executado **PAULO CESAR MARCIANO**, e seu respectivo cônjuge se casado for, bem como os eventuais: **coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado**, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: [www.leiloesjudiciais.com.br/sp](http://www.leiloesjudiciais.com.br/sp). Nesta Cidade e Comarca de Sertãozinho/SP, em 22 de março de 2019. Eu, Gabriela Ricarte Ferraro Isaac, Escrivã Judicial, subscrevo e assino por determinação judicial.

**Dr. NEMÉRCIO RODRIGUES MARQUES**

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SERTÃOZINHO**

**FORO DE SERTÃOZINHO**

**SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Avenida Jorge Abrão, 581, ., Shangri-lá - CEP 14161-170, Fone: (16) 3491-3779, Sertãozinho-SP - E-mail: sertaozsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**